



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

TA - 015/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 011/2016 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SES, Qd. 12, Lt.14, Sobradinho, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio Pedro Henrique Nogueira Lim, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 2.828.759 – SSP-DF e CPF/MF sob o nº 033.043.991-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 011/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2016, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, em atendimento ao Despacho nº 010/2018- DIAF, às fls. 480/481, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia- Goiás, Fone: 3201-9426/9427

ASJUR /mpr

**Nathália Ferreira Viana**  
Assessora Jurídica  
ASJUR - OVG



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**


A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao mês de novembro de 2017 e, a partir de dezembro de 2017, a importância de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), por unidade de refeição, até o término do contrato".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

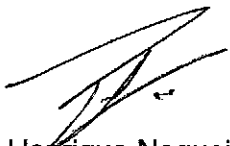
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2018.

  
Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM  
Diretor Geral – OVG

  
Olavo Marsura Rosa  
Dir. Adm./Financeiro – OVG

  
Pedro Henrique Nogueira Lim  
Empresa contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

